

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2021**

**(Do Sr. JOSÉ GUIMARÃES)**

Susta os efeitos do Decreto nº 10.660, de 25 de março de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 10.660, de 25 de março de 2021.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Decreto em exame está em desarmonia com normas constitucionais e legais que se referem à necessária participação da sociedade civil no desenho das políticas públicas

A Constituição Federal dispõe:

Art. 193.....

Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a **participação da sociedade nos processos de formulação**, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas."

A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb prevê:

Art.49.....

§ 1º É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no caput deste artigo.



\* C D 2 1 4 9 3 1 0 9 9 6 0 0 \*

Em contraste as mencionadas normas, o Decreto nº 10.660/2021 exclui a participação institucional da sociedade civil, limitando-a a eventuais consultas a especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES

2021-2804

Documento eletrônico assinado por José Guimarães (PT/CE), através do ponto SDR\_56103, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 4 9 3 1 0 9 9 6 0 0 \*